



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1311, 13 DE JUNHO DE 1979.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

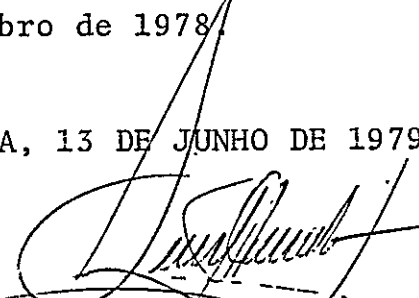
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 08 de junho de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos, nomeados em comissão e aposentados, ficam, a partir de 1º de maio de 1979, majorados em 47% (quarenta e sete por cento) sobre os níveis salariais vigentes em 31 de dezembro de 1978.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº1303, de 21 de dezembro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA, 13 DE JUNHO DE 1979

  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

  
DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico

  
JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças